

Lei Nº 2.639/2018

EMENTA: INCLUSÃO DE HORTICULTURA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS ESCOLAS.

O prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada a inclusão de horticultura e educação ambiental nas escolas como prática de incentivo e aproveitamento dos terrenos subutilizados ou ociosos.

Art. 2º - Enfatiza a importância dos cuidados de meio ambiente e sua influência sobre a fertilidade do solo.

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado, junto à Secretaria de Educação e Secretaria de Infraestrutura, a firmar parcerias com as Universidades UFRPE e UFPE em conjunto com os Sindicatos dos Trabalhadores Rurais e Sindicato da Agricultura Familiar

Art. 4º - Fica estabelecida que, com a aprovação desta casa e do Poder Executivo, o critério de divisão dos alimentos plantados e colhidos entre os agricultores dos sindicatos e a unidade de ensino, fazendo com que a escola ganhe o implemento em sua merenda, haja o uso nobre do terreno subutilizado ou não utilizado.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos financeiros para o fomento da atividade.

Recibido em
18/12/2018
Câmara Municipal
São Lourenço da Mata - PE
Glória Rejane de Moura
Coordenadora Legislativa



PREFEITURA DE
**São Lourenço
da Mata**
Um novo tempo para nossa cidade

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito, em 24 de setembro de 2018.


.BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
-PREFEITO-

